De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a dispensa da competência de deliberação pelo Plenário do projeto abaixo relacionado, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

- PL 273/2021 - Ver. Professor Toninho Vespoli (PSOL);

PARECER Nº 279/2023 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DOC EM 06/04/2023, PÁGINA 257, COLUNA 2.

PARECER 158/2025 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, PUBLICADO NO DOC EM 24/04/2025. PÁGINA 400, COLUNA 3.

PARECER 825/2025 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DOC EM 07/08/2025. PÁGINA 328, COLUNA 1.

PARECER Nº 901/2026 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 273/2021

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Professor Toninho Vespoli, visa denominar Praça Dona Eva Angelical Ramos Gonçalves a praça inominada, localizada entre a Rua Giovanni Nasco na coordenada geográfica 23º36'17.1"S 46º29'56.0"W, e a Rua Giovanni Nasco na coordenada geográfica 23º36'22.5"S 46º29'56.5"W, no Bairro Teotônio Vilela, na Subprefeitura de Sapopemba.

Conforme a justificativa da propositura, “Dona Eva Angelical Ramos Gonçalves foi muito respeitada e conhecida entre os moradores do Bairro Teotônio Vilela, tendo deixado muitas marcas positivas nas vidas de todos que a conheceram. Terceira moradora do condomínio Praia das Camboinhas, frequentava assiduamente a igreja católica Nossa Senhora do Rosário. Na instituição religiosa, trabalhou durante seus últimos 19 anos de vida com projetos sociais. De tão respeitada que era na comunidade, chegou até a auxiliar cerimônias de batismo de sua igreja”.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, “proposto para adequar o nome da homenageada conforme sugerido pelo Executivo em seu ofício resposta ao pedido de informações desta Comissão”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 16/06/2026

Ver. João Ananias (PT) - Presidente

Ver. Alessandro Guedes (PT)

Ver. Ana Carolina Oliveira (PODE)

Ver. André Santos (REPUBLICANOS)

Ver. Gilberto Nascimento (PL)

Ver. Keit Lima (PSOL) - Relatora

Ver. Major Palumbo (PP)

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Ver. Silvinho Leite (UNIÃO)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/06/2026, p. 537

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.